

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria de Material e Patrimônio	Data:	25/09/2018
Demandante:	Aquisição de Ferramenta <i>online</i> de busca de preços		
Responsável pela Demanda:	Ernesto Leça Pinto		
Integrante Demandante:	Ernesto Leça Pinto		
Dotação Orçamentária:	( X ) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) ( ) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	R\$ 7.990,00
Tipo de Aquisição/Contratação	( X ) Pronta Entrega ( ) Sistema de Registro de Preços ( ) Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
Aperfeiçoamento da gestão de custos com foco na eficiência e na sustentabilidade

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
Ferramenta de auxílio na pesquisa de preços e na elaboração de termo de referência que otimiza o trabalho da Seção de Compras e Serviços.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
IA38 - Índice de execução orçamentária
IA39 - Índice de aderência orçamentária
IA41 - Índice de aderência ao plano de contratações do TRE/RN

DECLARAÇÃO
<b>Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução</b>





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018**

**OBJETO: ASSINATURA DE FERRAMENTA PARA BUSCA DE PREÇOS**

**ESTUDOS PRELIMINARES Nº 03/2018 - SCS**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Têm por objetivo os presentes Estudos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ASSINATURA DE FERRAMENTA ON-LINE PARA BUSCA DE PREÇOS**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

**2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA**

**2.1. Avaliar a situação atual do problema**

A principal atividade empreendida pela Seção de Compras e Serviços é a pesquisa mercadológica para contratação dos bens e serviços demandados por este Tribunal. Independentemente da modalidade de aquisição adotada, cabe a esta unidade pesquisar e, com base em dados concretos, fixar o Valor de Referência, ou seja, o valor máximo que a Administração pagará por determinado material ou serviço.

O TCU tem entendido reiteradamente que o Termo de Referência – no qual se insere a informação do Valor de Referência –, deve “servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Decisões nº 431/1993, 288/1996, 386/1997 – TCU Plenário, Acórdão nº 195/2003, 1060/2003, 463/2004, 1182/2004 Plenário, Acórdão nº 64/2004, 254/2004, 828/2004, 861/2004 Segunda Câmara) (item 18.4.1 e 19.4.1).”<sup>1</sup>

Sendo assim, é com base nesta informação que a Administração tomará suas decisões, que poderão ser acertadas ou não, conforme a precisão da estimativa de preços. Nota-se, portanto, que estimar valores para as contratações é atividade bastante delicada, que exige ferramentas precisas e adequadas para a prospecção de preços. Do contrário, o valor de referência não refletirá, efetivamente, o preço praticado no mercado.

---

<sup>1</sup> AC-0428-03/10-2 Sessão: 09/02/10 Grupo: I Classe: II Relator: Ministro AROLDO CEDRAZ - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

Atualmente, este Regional possui três assinaturas da ferramenta Banco de Preços (sendo duas delas pagas e a outra cortesia), sistema desenvolvido e disponibilizado pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., que é um sistema via web para pesquisa de preços, atualizada diariamente e sistematizada por regiões, Estados e Municípios bem como por UASG e CATMAT/CATSER. Suas fontes de informação são os preços obtidos em licitações nos seguintes portais de compras públicas do país: Comprasnet, Banco do Brasil (licitações-e), BEC-SP, Compras MG, Comprasnet Bahia e Siga RJ, dentre outros. Também possuem fontes oriundas de sites na Internet.

São informações sobre mais de 95 mil produtos adquiridos pela Administração Pública e acesso a mais de 15 milhões de preços praticados nos últimos 12 meses. A utilidade de referido sistema pode ser vista por meio de algumas de suas aplicações:

- 1 - Base de consulta para elaboração do Termo de Referência;
- 2 - Fonte de consulta a editais de outros órgãos;
- 3 - Auxilia na busca de cotações de mercado, trazendo anexos com propostas originais de diversos fornecedores;
- 4 - Ferramenta de apoio no julgamento e nas negociações durante pregões;
- 5 - Pesquisa para validação de preços no SRP ou reequilíbrio de preços;
- 6 - Auxílio à justificativa de preços na contratação direta;
- 7 - Definição do patamar para percepção de sobrepreços;
- 8 - Identificação de sobrepreços ou inexequibilidade em itens de planilhas de formação de preços para serviços;
- 9 - Identificação de proposta possivelmente inexequível;
- 10 - Auxílio à identificação de vantagem econômica na renovação (prorrogação) contratual;
- 11 - Auxílio à identificação de vantagem econômica na adesão a uma ata de registro de preços;
- 12 - Auxílio ao gestor na identificação da necessidade de negociação com fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- 13 - Estabelecimento de parâmetros para eventuais alterações contratuais;
- 14 – Solicitação de cotação a fornecedores diretamente do sistema.

Durante o atual exercício o banco de preços ajudou substancialmente a esta SCS nas suas atividades de pesquisa mercadológica não apenas no que se refere ao tempo de execução dos levantamentos de preços como na fidedignidade dos valores de referência com os valores praticados no mercado. Quanto menos se consultam os fornecedores maiores as possibilidades do valor de referência representar a realidade de mercado, fato este que faz a contratação objeto deste Estudo tornar-se uma ferramenta de fundamental importância para qualificar o trabalho desta Seção e de outras unidades interessadas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**2.2. Riscos decorrentes da situação atual**

Caso a presente solicitação não seja atendida, o trabalho desta unidade ficará bastante prejudicado pois a aquisição de assinatura de um sistema de busca eletrônica de preços propiciou ganho de tempo e qualidade significativo aos serviços prestados por esta Seção.

No ano de 2018 já foram realizados 83 documentos “Valor de Referência”, tendo alguns deles mais de 50 itens. Portanto, como a regra é a obtenção de ao menos três preços por item para se estabelecer o Valor de Referência, há processos em que se faz necessário a pesquisa de cerca de 150 preços. Sem uma ferramenta de busca ágil não é possível entregar os resultados que se esperam desta unidade que se traduzem na celeridade e precisão nos preços obtidos.

**2.3. Avaliar a urgência da necessidade**

Atualmente esta unidade possui duas assinaturas vigentes até o dia 19 de dezembro do corrente ano e uma vigente até o final do corrente mês.

**3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1. Levantamento dos Quantitativos**

A necessidade da Seção de Compras e Serviços é de duas assinaturas. Entretanto, as funcionalidades do sistema levaram outras unidades a requisitar senhas para uso esporádico, tais como algumas seções da STIC, STAP, SENG, COED, etc.

Daí, a aquisição da terceira senha ajudará no melhor gerenciamento do sistema, já que cada senha só permite um acesso por vez.

**3.3. Levantamento das unidades interessadas no objeto**

A Seção de Compras e Serviços é a principal unidade interessada no objeto. Entretanto, qualquer seção pode demonstrar interesse para fins de pesquisas no sistema.

**4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**4.1. Legislação Específica sobre o Objeto**

Não há legislação específica sobre o objeto em si. No entanto, na ausência de uma política legislativa de preços no Judiciário, vem sendo adotada a IN SLTI/MPOG nº 5/2014 nas pesquisas de preços para as contratações em geral. Há manuais em diversos órgãos, como no STJ, que também auxiliam no trabalho do estabelecimento do valor de referência. As decisões do TCU



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

também são norteadoras e algumas delas citam o uso de ferramentas de busca de preços como uma técnica moderna de auxílio à pesquisa de preços.

**4.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto**

Não se aplica.

**4.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto**

Não há legislação sobre margem de preferência para o objeto em estudo.

**4.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto**

Não há normas regulamentares para o objeto em estudo.

**4.5. Regras de Sustentabilidade**

O sistema aqui proposto deve realizar pesquisa com filtro para itens sustentáveis facilitando bastante o trabalho na busca das especificações com ênfase em critérios ambientais.

**5. DO ESTUDO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS**

**5.1. Soluções e Tecnologias Disponíveis**

Atualmente, o sistema privado mais próximo ao Banco de Preços é o Cotação Zênite desenvolvido pela empresa de mesmo nome. Ocorre que este último ainda não incorporou as possibilidades do primeiro, tais como: pesquisa de preços em diversos portais de licitações (o Cotação Zênite busca preços apenas no Comprasnet), ferramenta de auxílio à elaboração de Termo de Referência, pesquisa por CATMAT/CATSER, consulta direta à fornecedores para obtenção de orçamentos ou até mesmo propostas comerciais, atualização diária, busca de preços no SINAPI; enfim, o Cotação Zênite é um sistema que ainda não está no mesmo patamar de desenvolvimento do Banco de Preços.

Neste ano, o MPOG lançou o Painel de Preços no Comprasnet. É um sistema gratuito que não tem limitação de uso, porém ainda carece de maior desenvolvimento mas tem enorme potencial para se tornar uma poderosa ferramenta de busca de preços.

Alguns Órgãos Públicos, como a CGU (<http://bancopreco.cgu.gov.br/consultarPreco/index.jsf>), desenvolveram portais de pesquisas de preços, no entanto ainda possuem poucos itens em sua base de dados.

Algumas empresas participaram de licitações para desenvolvimento de sistemas para busca de preços em licitações. No entanto, as especificações eram muito simples e exigiam busca apenas no Comprasnet. Desta forma, não há comparativo com o sistema Banco de Preços.

Por fim, uma solução seria a contratação de uma empresa desenvolvedora de softwares. Entretanto, certamente o custo de desenvolvimento seria muito elevado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

No quadro abaixo, vislumbram-se as seguintes soluções, em resumo ao que já foi mencionado, com pontuação de 0 a 3, sendo 0 para o pior caso e 3 para o melhor caso. Nos casos de resposta dupla, 1 será a melhor pontuação:

Funcionalidade	Banco de Preços	Painel de Preços	Outros Sistemas Privados	Outros Sistemas Públicos
Interface	Ótima (3)	Boa (2)	Boa (2)	Regular (1)
Custo	Elevado (0)	Gratuito (3)	Baixo (2)	Gratuito (3)
Pesquisa de preços no Comprasnet	Sim (1)	Sim (1)	Sim (1)	Sim (1)
Pesquisa de preços em outros portais de licitações	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Acesso direto ao Comprasnet para consulta aos anexos	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Validade da licença	Pequena (0)	Infinita (1)	Pequena (0)	Infinita (1)
Pesquisa de preços em sites especializados	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Cotação direta com fornecedor	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Pesquisa por CATMAT/CATSER	Sim (1)	Sim (1)	Sim (1)	Sim (1)
Atualização diária	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Atende às funcionalidades da IN 3/2017	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Pesquisa SINAPI	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
Relatório personalizado	Ótimo (3)	Bom (2)	Bom (2)	Regular (1)
Auxílio na elaboração de Termo de Referência	Sim (1)	Não (0)	Não (0)	Não (0)
<b>Pontuação</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>7</b>

### 5.2. Marcas de Referência no Mercado

Com base na tabela do item 5.1, a marca de referência indicada neste estudo é a ferramenta *online* Banco de Preços.

### 5.3. Condições Gerais praticadas pelo Mercado Local

A assinatura é válida por 12 (meses) condição esta praticada pelas empresas que oferecem o tipo de ferramenta objeto deste estudo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**6. DA GARANTIA DE QUALIDADE**

6.1. Certificações, Rotulagens ou Laudos em relação ao objeto

Não se aplica a este estudo.

**7. DA AVALIAÇÃO DA QUESTÃO AMBIENTAL**

7.1. Levantamento de certificações ou rotulagens de critérios ambientais

Não se aplica a este estudo.

**8. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO DAS SOLUÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	FONTE DE PESQUISA	VALOR	VALOR DE
			UNITÁRIO R\$	REFERÊNCIA R\$
01	Ferramenta online de busca de preços	Banco de Preços (3 senhas)	7.990,00	7.990,00

**9. DAS JUSTIFICATIVAS**

A contratação justifica-se pela necessidade de celeridade e confiabilidade nos preços obtidos para aferição do valor de referência nas contratações realizadas por este Regional. O sistema indicado neste estudo ainda propicia facilidades na elaboração de Termos de Referência e na especificação de materiais bem como na obtenção de propostas comerciais para fins de dispensa de licitação.

**10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Contratação de assinatura eletrônica de ferramenta de busca e comparação de preços que contenha os seguintes requisitos mínimos:

- 1 – Acesso via Internet (*online*);
- 2 – Atendimento a todos os parâmetros da IN nº 4/15-SLTI/MPOG, em seu art. 2º, incisos I, II, III e IV;
- 3 – Pesquisa de preços nos maiores portais de compras públicas, ao menos no portal de Compras Governamentais, Licitações-e e na Bolsa Eletrônica de Compras-BEC/SP, para obtenção dos preços públicos;
- 4 – Cotação de preços diretamente com fornecedores, para a obtenção dos preços de mercado;
- 5 – Pesquisa de preços com a utilização dos seguintes filtros: Estado da Federação, CATMAT/CATSER, Itens Sustentáveis, Sistema de Registro de Preços, Participação Exclusiva ME/EPP, nº do Pregão, material/serviços ou ambos, CNPJ da empresa licitante.
- 6 – Atualização diária em relação às fontes pesquisadas;
- 7 – Emissão de relatório único e consolidado, em formato pdf ou excel, contendo as informações referentes a todos os itens pesquisados;
- 8 – Auxílio na especificação de materiais ou serviços;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

9 – Auxílio na elaboração do Termo de Referência.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Prazo de entrega do serviço: 05 dias úteis após o envio da nota de empenho;

Natal/RN, 25 de setembro de 2018

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviços



# **Despacho**

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, tendo em vista a instrução do presente processo administrativo e acolhendo o Parecer nº 1644/2018-AJDG (fl. 36/37), complementado pela Informação de fl. 43:

I – APROVO o Termo de Referência de fl. 10-13, com fundamento no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005, no que diz respeito aos aspectos de legalidade e conveniência;

II – AUTORIZO:

a) a contratação direta da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TENOLÓGICAS LTDA., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, para prestar a este Tribunal o serviço de fornecimento de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, observando-se as condições ofertadas na proposta da referida empresa (fl. 18/19);

b) a emissão de nota de empenho para atender à despesa, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, depois de liquidada a despesa, efetuando-se as retenções que se fizerem necessárias.

2. A adoção das providências indicadas no inciso II do item 1 deste Despacho fica condicionada à manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e administrativa da empresa contratada.

3. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência, para fins de ratificação do ato de inexigibilidade de licitação e autorização para a publicação desse ato na imprensa oficial, tendo em vista o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993.

**Simone Maria de Oliveira Soares Mello**  
Diretora-Geral  
Ordenadora de Despesas por Delegação

Simone Maria De Oliveira Soares Mello - 05/10/2018 15:47:58



# Decisão

TIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## PRESIDÊNCIA

Ref.: Protocolo PAE n.º 12613/2018

### DECISÃO

1. Considerando as informações contidas nos autos deste processo administrativo, e acolhendo o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Parecer nº 543/2018-APRES), com fulcro no art. 25, *caput*, c/c o art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão exarada pela Diretora-Geral, à fl. 44 dos presentes autos, que, por inexigibilidade de licitação, autorizou a contratação direta da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.** (**CNPJ nº 07.797.967/0001-95**) para prestar a este Tribunal o serviço de fornecimento de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “banco de preços”, pelo valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), nos termos das justificativas contidas no Documento de Oficialização da Demanda Administrativa (fl. 02), nos Estudos Preliminares (fls. 03/09) e no Termo de Referência (fls. 10/13).

2. Fica dispensada a publicação do extrato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em conformidade com entendimento consignado no item 9.2 do Acórdão nº 1.336/2006-TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF/COF/SAO) para a adoção das demais providências cabíveis.

Natal, 08 de outubro de 2018.

Desembargador **Glauber Antônio Nunes Rêgo**

Presidente

Glauber Antonio Nunes Rêgo - 11/10/2018 13:36:31



## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 11Out18 NUMERO: 2018NE000676 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE  
CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84) 3654-6000  
ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN  
MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 07797967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
ENDERECO : LOURENCO PINTO 196 ANDAR: 3; CONJ: 3 CENTRO  
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80010-160

## TAXA CAMBIO:

## OBSERVACAO / FINALIDADE

ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS "ON LINE" - CONTRATAÇÃO DIRETA -ART.25, CAPUT, C/C ART.26, CAPUT, AMBOS DA LEI 8666/1993 - 2018LI000676 - 2018PE001160 - PROT PAE N° 12613/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 339039 070215 AOSA ASSINA  
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 12613/2018  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN / 1761  
ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 7.990,00  
SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

#### **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO**

ND: 339039 SUBITEM: 01 -ASSINATURAS DE PERIODICOS E AN  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 339.039 VALOR UNITARIO: 0,02  
VALOR DO SEQ.: 7.990,00

DESPESA COM ASSINATURA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINA BANCO DE PREÇOS - PROT PAE Nº 12613/2018.

T O T A L : 7-990-00

SIMONE MARIA O. S. MELLO  
ORDENADOR

